



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 026/2010

Ibaretama-Ce, 14 de Abril de 2010

Dispõe sobre o incentivo por cobertura de visita domiciliar para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, no município de Ibaretama e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ibaretama, o incentivo por cobertura de visita domiciliar para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Art. 2º - O presente incentivo equivalerá no repasse de 15% (quinze por cento) do valor mensal recebido pelo Município, do Programa Comunitário de Agente de Saúde – PACS pelo Sistema Único de Saúde – SUS, para os Agentes de Saúde de Ibaretama.

§ 1º - O incentivo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Programa Comunitário de Agente de Saúde – PACS pelo Sistema Único de Saúde – SUS será distribuído igualitariamente entre os Agentes de Saúde obedecendo à seguinte proporção:

Percentual de cobertura de visita domiciliar alcançado pelo Agente	Percentual do incentivo pago ao Agente Comunitário de Saúde
Maior que 95%	100%
Entre 70% e 94,9%	70%
Entre 50% e 69,9%	50%
Menor que 50%	30%



GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

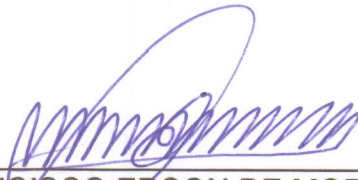
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Se não for atingido o percentual de 15% (quinze por cento) por conta do Agente não ter efetuado a cobertura de visita domiciliar maior que 95% (noventa e cinco por cento), o valor remanescente será repassado igualitariamente para os Agentes de Saúde que atingirem o percentual de acima de 95% (noventa e cinco por cento) de visita domiciliar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei terá como compensação o repasse de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), Programa Comunitário de Agente de Saúde (PACS).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, onde seus efeitos retroagirão a 26 de Agosto de 2009.

Paço do Governo Municipal de Ibaretama em 14 de Abril de 2010



FRANCISCO EDSON DE MORAES
Prefeito Municipal